



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Diário Oficial
PUBLICADO
Ed. nº 162
EM 21/02/24
Dayane de S. Rodrigues
Assessor de Gabinete
Matrícula 41-7156 SMG

DECRETO Nº. 4.696, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais na data que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 78, Incisos V e XI, combinado com o artigo 105, Inciso I, alíneas "b" e "h", todos da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º Altera o horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais desta prefeitura na data abaixo citada:

DATA	HORÁRIO
01/03/2024 (Sexta-feira)	09:00 (nove) horas às 12:00 (doze) horas

Art. 2º É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas desta Municipalidade, no dia **04 (segunda-feira) de março do ano em curso.**

Art. 3º Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL